

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 030/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004-VIII-b E 012-II-c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, **ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da FAEC, **ATÉ O DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à FAEC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3690 – 3220. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, ou gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br /licitações FAEC. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 030/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 07, de 02 maio de 2022, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, comunica aos interessados que, nos termo da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal nº 116/2021 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004-VIII-b E 012-II-c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, **ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da FAEC, **ATÉ O DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à FAEC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas através do telefone: (34) 3690 – 3220. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, ou gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br /licitações FAEC. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III - DO EXAME DO EDITAL

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

CAPÍTULO IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES

CAPÍTULO XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO

CAPÍTULO XV - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO XX - DA SUBCONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

ANEXOS

ANEXO I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PASTA TÉCNICA

ANEXO III: CARTA CREDENCIAL MODELO

ANEXO IV: CARTA PROPOSTA

ANEXO V: TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 030/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 07, de 02 maio de 2022, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, comunica aos interessados que, nos termo da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal nº 116/2021 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004 - VIII - b E 012 - II - c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

Data da sessão: 22 de junho de 2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, ou gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br /licitações FAEC. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3220.

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º34/2017 e o Decreto Municipal nº 140/2013 e demais legislações complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusula e condições que se seguem.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004 - VIII - b E 012 - II - c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução Empreitada por Preço Global.

2.5. As empresas interessadas em participar desta licitação **PODERÃO** designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS 001/2022**, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, **até o dia 21 (vinte e um) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **FAEC de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas** através do telefone: (34) 3690 – 3220.

2.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao

responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no **Anexo V, o qual deverá compor o envelope de habilitação da licitante.**

2.5.2. O licitante poderá apresentar declaração de que conhece os locais dos serviços nos termos do **ANEXO V, a qual deverá compor o envelope de habilitação da licitante.**

2.5.3. Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de vigência** do contrato, objeto desta licitação, será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. O prazo para execução da **obra/serviços**, objeto desta licitação, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

3.3. O prazo para início dos serviços será, no máximo, 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.4. A CONTRATADA será convocada pelo FAEC, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da referida convocação.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições para participar desta licitação:

4.1.1. Poderão participar desta licitação, os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.1.2. Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3. Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.4. Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º01) e 9 (DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º02) deste Edital.

4.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3. Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4. Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5. Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a FAEC ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93;

4.2.6. As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7. As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.

4.2.8. As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratório público ou particular confirmar e conhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.2.9. Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer substituição de seu representante desde que sejam observadas as disposições do item 4.2.8, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DO EXAME DO EDITAL

5. DA ANÁLISE DO EDITAL

5.1. O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

5.2. Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da FAEC, ou gratuitamente através site da FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br/LicitacoesFAEC. Mais informações pelo telefone: (34)

3690-3220.

5.3. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

5.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

5.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br.

5.11. Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO CADASTRO

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento cumprindo as disposições do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, junto à Comissão de Cadastro – C.R.C, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 11, Centro - 38.440-016 -

Araguari/MG, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

6.2. Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, estarão à disposição dos interessados que cumprirem o prazo mencionado no item 6.1 deste edital, no endereço acima mencionado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

Licitante:(Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura:22/06/2022 às 09:00 horas

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

Licitante:(Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura:22/06/2022 às 09:00 horas

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

8.1. Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico, financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 (trinta) minutos antes da sessão, com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.2. Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.3. Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.4. As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.6. No **Envelope nº 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

8.6.1. Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).

8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Especial de Cadastro, da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC em vigor, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.7.2. Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.7.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.7.4. Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.7.5. Credenciamento de um representante da licitante por licitante nos exatos termos do item 4.2 ou ainda com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO III), FORA do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de

recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.7.6. Declaração de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, §2º, da Lei Federal n.º.8.666/93.

8.7.8. Declaração expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.

8.7.9. Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.7.10. Atestado de visita, expedido pela FACE ou **Declaração** emitida pela própria licitante.

8.7.11. Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores.

8.7.12. Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores

8.8. DA REGULARIDADE FISCAL

8.8.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houve relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.8.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativada União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.8.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL**, com prazo de validade em vigor;

8.8.5. Prova de Regularidade de **Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT) OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**;

8.8.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;

8.8.8. O prazo citado no subitem 8.8.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.8.9. O benefício de que trata o subitem 8.8.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.8.10. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

8.8.11. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme o previsto nas Leis Complementares nos 123/06 e 147/14, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, usando dos benefícios de lei, inclusive deverá comprovar o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certificado do CREA/CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/CAU/MG.

8.9.2. Comprovação de aptidão técnico operacional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo que, este atestado deverá ser de obra/serviço já concluída

8.9.3. Comprovação de aptidão técnico profissional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, **ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO, nos termos da Lei nº 12.378/2010, da Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, da Decisão Plenária nº 484 do CONFEA, da Resolução nº 218 do CONFEA, do Anexo II da Resolução nº 1.010 do CONFEA, da Decisão Normativa nº 80 do CONFEA e a Decisão Normalizadora nº 10/98 do CREA/MG**, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) / serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos.

8.9.4. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

8.9.5. Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

8.9.6. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será

feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II - diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.

IV - profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

V - em caso da licitante não preencher os itens “I”, “II”, “III” e “IV” do subitem 8.9.6 a mesma deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acordos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

8.9.7. O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.8. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

8.9.9. Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA/CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.9.10. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.9.3 deste Edital;

8.9.10. Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.9.3 deste Edital, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.2. As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial,

quanto pela Receita Federal do Brasil.

8.10.3. A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral(LG) maior ou igual a 01(um);
- Solvência Geral(SG) maior ou igual a 01(um);
- Índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

8.10.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 8.10.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.10.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.10.6. Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superiora **10%(dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.10.7. A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração do Contrato ou

Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.10.2.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **sumário e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2. Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pela FAEC, parte integrante deste Edital (ANEXO II).

9.1.3. Cronograma Físico Financeiro da obra, contendo desembolsos por períodos e prazo total para execução dos serviços - **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços, expedida pela FAEC.

9.1.4. Prazo de validade da proposta - no mínimo 60(sessenta) dias de sua apresentação.

9.1.5. Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1. Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6. Se foram obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante.

9.1.8. Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

9.1.9. Demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, preenchido conforme orientação do modelo apresentado na Pasta Técnica – deste Edital, **devendo as licitantes que pretendem gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, observar de forma cautelosa as alíquotas a que estão obrigadas a promover o recolhimento de seus tributos.

9.1.10. Na demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, deverão ser consultadas as legislações vigentes acerca das alíquotas tributárias, já que o modelo apresentado na Pasta Técnica deste Edital é de cunho meramente orientativo.

9.1.11. Considerando as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e ainda que as obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, é necessário para fins de formação dos preços das propostas e celebração de aditivos para

as obras e serviços de engenharia, no regime de execução de “empreitada por preço global”, deve a licitante observar o disposto no art. 13, incisos I e II, do referido Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que assim dispõe:

9.1.11.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

9.1.11.2. Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.12. Não se aplica o disposto no subitem 9.1.11.2, nos casos em que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

10. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e Propostas de Preço (Envelope nº 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes. sendo que nesta data poderá haver apenas o recebimento dos envelopes.

10.2. Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3. Juntamente com o recebimento dos 2(dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5. A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.

10.6. A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos **envelopes de nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope nº 1, os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A abertura do Envelope nº 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4. Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6. Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7. O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea *a*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12. As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A abertura do Envelope nº 02 “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4. A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;
- d) **Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos**

termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários demercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o §3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

13.7. As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8. A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, **TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 27.4 deste Edital.

13.9. Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.12. Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4. Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, para fins de homologação.

14.5. Interposto o recurso voluntário, abrir-se á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

14.6. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reformado ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguiram devidamente informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

14.7. O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.

15.2. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogar a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a Fundação poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (Anexo VI), que integra o presente Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pela FAEC, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES

17. DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e postura smunicipais.

17.1.2.4. Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o **CONTRATADO** sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15% (quinze centésimo por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

17.1.2.5. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** a multa, equivalente a **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.4. As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.2” e “17.3” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.5. Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.6. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.7. As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CAPÍTULO XII

DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

18. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC

18.1. Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.2. Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.2.1. Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;

18.2.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.2.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.2.5. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.3. DA LICITANTE

18.3.1. Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital em seus Anexos;

18.3.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.3.3. Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.3.4. Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.3.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a FAEC ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.3.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impróprios ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

18.3.8. Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.3.9. Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAEC. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade a FAEC;

18.3.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.12. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o

memorial descritivo.

18.3.13. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.3.14. Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.3.15. A inadimplência da licitante quando auferir a qualidade de CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá a FAEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIII

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão fiscalizados pela **servidora, NAYARA GONÇALVES OLIVEIRA – ARQUITETA E URBANISTA-Mat:227086, e MARIANA PERES A. CAIMI – ENGENHEIRA CIVIL-Mat: 258372**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CAPÍTULO XIV

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela fiscalização da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, sendo que o valor medido dos serviços executados deverá ser igual ao valor previsto para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da obra após a conferência das medições e cumpridas as formalidades em contrato.

20.2. Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3. No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

20.4. Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

20.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.5.2. A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

20.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira da fundação. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

20.7. Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

CAPÍTULO XV

21. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
1047	100	04.04.17.00.13.391.0023.01.1.012.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1104	100	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CAPÍTULO XVI

22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

22.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

22.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quais quer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s)

detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CAPÍTULO XVII

23. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta de fiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira.

23.2. A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3. Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria da FAEC e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

23.4. A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

23.5. O CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONTRATANTE.

23.6. A garantia prestada pela CONTRATADA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

CAPÍTULO XVIII

DA RESCISÃO DO CONTRATO

24. DA RESCISÃO

24.1. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quais quer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará a Fundação Aragarina de Educação e Cultura de todos os prejuízos sofridos por ela.

24.1.2. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a garantia e as importâncias por ventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado a Fundação Aragarina de Educação e Cultura, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1. No caso da FAEC não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito a FAEC, com uma antecedência de quinze dias;

24.3. A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

CAPÍTULO XIX

DAS OBRIGAÇÕES

25. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC.

25.1. DA LICITANTE CONTRATADA

- a) cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.1.1. À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25.1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

25.1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA durante a vigência do contrato;

25.1.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

25.2. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC

- a) Prestar ato das informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XX

26. DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO

26.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto em questão, até o limite de trinta por cento (30%) em relação ao valor contratado, asseguradas as condições de habilitação técnica das empresas e profissionais subcontratados.

26.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CAPÍTULO XXI

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

27.1. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleitei em qualquer tipo de indenização.

27.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º.8.666/93.

27.3. As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

27.4. O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$ 283.121,98 (Duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha

orçamentária e cronograma físico financeiro, ANEXO II, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

27.5. Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.

27.6. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PASTA TÉCNICA

ANEXO III: CARTA CREDENCIAL MODELO

ANEXO IV: CARTA PROPOSTA

ANEXO V: TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

Araguari - MG, 23 de maio 2022.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC

LUIS SERGIO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004-VIII-b E 012-II-c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, localizada no bem tombado descrito como “Capela do Fundão”, situado na fazenda do Fundão, distrito de Araguari.

1.2. Todos os serviços serão executados segundo as Normas Técnicas. Os projetos e a execução serão registrados no CREA/CAU e demais órgãos necessários à legalização da obra. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica: Estas especificações; Orçamento e Cronograma Físico Financeiro; Projetos; Normas da ABNT, todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura destinada à execução de restauração e conservação do conjunto arquitetônico da Capela do Fundão, Capela e Coreto, tombado pelo Decreto nº 017/2004, contratada(s) mediante emenda impositiva de nº 004-viii-b e 012-ii-c e com contrapartida da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, conforme condições, quantidades, exigências e anexos estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução do serviço, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos projetos executivos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, e demais especificações contidas em Projeto básico e nos seus anexos.

2.3. Os serviços, objeto deste Projeto Básico, se encontram descritos nas **Especificações Técnicas e Memorial Descritivo** e quantificados nas **Planilhas de Orçamentação, Cronograma Físico Financeiro**, partes integrantes deste PB. Os serviços, objeto da presente licitação, será executado na Fazenda do Fundão, Distrito Rural do Município de Araguari no Estado de Minas Gerais.

2.4. Os serviços, qualificados e quantificados em Planilhas Orçamentárias, estão descritos da seguinte forma:

2.4.1. RESTAURO CAPELA: Serviços de telhado, esquadrias, piso, alvenaria e fechamentos, demolições, serviços extras, revestimentos, pintura, iluminação, limpeza, e serviços diversos.

2.4.2. RESTAURO CORETO: Serviços de vigilância, ligações provisórias, forro, demolições, piso, revestimento, impermeabilização, balaustres, estuque, escada, esquadrias, telhado, pintura, limpeza.

2.5. Para execução de todos os serviços objeto deste certame, além da utilização de normas técnicas vigentes, a contratada deverá se orientar também pelos MEMORIAIS DESCRITIVOS, anexos a este Projeto.

3. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC sob a necessidade de Preservação do Patrimônio Histórico Municipal e consolidar e resgatar nossa grandeza histórica para permitir o desenho coerente e uniforme de nosso futuro, a Capela de São Sebastião mais conhecida como Capela do Fundão está Localizada na Fazenda do Fundão Zona Rural de Araguari – MG.

3.2. A Capela de São Sebastião foi construída em meados da década de 1930, o Fundão é a região onde, conforme informações históricas se deu início da cidade de Araguari e é rica em terras para pastagens e agricultura. A Capela do Fundão representa um marco cultural da cidade de Araguari, onde através da religiosidade, dos costumes, das crenças populares da continuidade a toda uma forma de vida, mantendo viva a história da formação de toda região, preservando a cultura e o local das cerimônias.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este documento é regido pela Lei nº 8.666/93, de licitação, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5. DO LOCAL DA OBRA

5.1. O Conjunto arquitetônico localizada no bem tombado descrito como “Capela do Fundão”, situado na Fazenda do Fundão Zona Rural no município de Araguari – MG.

6. DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem executados compreendem:

- a) Projeto de restauro e conservação da igreja e coreto;
- b) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução de todo o serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificação técnica.

6.3. Todos os trabalhos deverão ser executados com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA obedecer às normas técnicas da ABNT e/ou INMETRO, as recomendações dos fabricantes, e das orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos ou ainda, das informações prestadas pela Fiscalização.

6.4. Todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou nos imóveis que estejam localizadas nas proximidades da obra. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos.

6.6. A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, calçamentos, etc.) e os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

6.7. A obra só se dará por concluída após o término de todos os serviços especificados, retirada de eventuais entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente, a fim de garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

6.9. Os detritos e resíduos da construção deverão ser destinados para lugares apropriados e que não causem prejuízos ao meio ambiente de acordo com a resolução CONAMA 307/ 2003.

7. DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo previsto para o termino da reforma será de até de até 06 (seis) meses após a expedição da ordem de serviço.

7.2. O prazo executivo previsto no item 7.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comprovação técnica do motivo e da necessidade aceita pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, com as devidas correções nas planilhas e alteração do cronograma físico-financeiro.

7.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da FAEC, designada pela autoridade competente, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo de Prazo.

7.4. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta o ônus da decisão de utilizar ou não horas extras, pois tal decisão não poderá ser usada de base para pedidos de acréscimos, reposições ou qualquer forma de ressarcimento por parte desta Fundação.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.6. Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **servidora, NAYARA GONÇALVES OLIVEIRA – ARQUITETA E URBANISTA-Mat:227086, e MARIANA PERES A. CAIMI – ENGENHEIRA CIVIL-Mat: 258372**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.7. A qualquer tempo os técnicos da Divisão de Patrimônio Histórico da FAEC poderão supervisionar a execução dos trabalhos e fiscalizar a plena execução do contrato.

7.8. A profissional nomeada conforme item 7.6, atuará como fiscal de contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Projeto Básico, tomando as providências cabíveis de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente compactuadas, sendo responsável por:

- 7.8.1.** Supervisionar a execução dos serviços;
- 7.8.2.** Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;
- 7.8.3.** Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta.
- 7.9.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 7.10.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.11.** A Comissão de Fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia local, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.12.** A Fiscalização, através de vistorias, ocorrerá em intervalos máximos de 07 (sete) dias corridos ou sempre que houver necessidade.
- 7.13.** As vistorias serão efetuadas pela fiscal do contrato designada, acompanhado pelo engenheiro da contratada e, sempre que convier, de técnico da Divisão de Patrimônio Histórico da Fundação.
- 7.14.** Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA solicitará à Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da FAEC o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. A comissão após vistoria lavrará o termo e se for o caso registrará as pendências contratuais, que para providências contará com prazo máximo de 15 (QUINZE) dias. Após este prazo a comissão vistoriará a obra com a finalidade de lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.
- 7.15.** A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sobre sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.
- 7.16.** Caso a Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da FAEC julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório o prazo para término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.
- 7.17.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.18.** A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Comissão de Fiscalização e Supervisão de Obras da FAEC de eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais de acordo com as medições e cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários propostos e de acordo com a meta, e com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela LICITANTE deve atender as exigências deste Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à LICITANTE vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data da emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, e, que cubram a execução dos serviços.

8.5. É de inteira reponsabilidade da LICITANTE vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendidos, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

8.6. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecido neste Projeto Básico conjuntamente com o descrito na Planilha Orçamentária.

8.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.1.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.1.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.1.4. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações neste Termo;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

9.2.2. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao Objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

9.2.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente e posteriormente, através de ofício ou e-mail faec@araguari.mg.gov.br.

9.2.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.

9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação

9.2.6. Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços

9.2.7. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual

9.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços,

9.2.9. Responsabilizar-se por todos as obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correndo por sua conta, inclusive o registro de serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução dos serviços

9.2.10. Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de quaisquer serviços para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

9.2.11. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.2.12. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.2.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2.14. Durante a execução dos serviços caberá à empresa CONTRATADA, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação da obra, que deverá ser aprovada pela Contratante, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), responsável técnico pela obra com a respectiva ART/RRT, do Contrato, da contratante (FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG), conforme Lei 5.194/1966 e Resolução CONFEA 198 1971.

b) Manter na obra um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços,

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.2.15. Na execução dos serviços, Objeto da presente licitação, a contratada deverá atender as seguintes normas e práticas complementares

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas,

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA:

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.2.16. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (Manual TCU).

9.2.17. Prover EPI's e EPC's necessários e suficientes a proteção dos trabalhadores e do perímetro, bem como ferramental e equipamentos de engenharia em boas condições de uso.

10. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação:

10.2. A CONTRATANTE terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

10.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, as suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço projeto, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da canção contratual.

10.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CONTRATANTE sobre todos os serviços executados

10.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

10.6. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da CONTRATADA, c seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

11. SANÇÕES

11.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para os quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento da obra serviço com relação ao Cronograma Físico Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, sempre que em verificação metal for observado atraso injustificado no desenvolvimento da obra serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei,

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e não prevista nos itens anteriores

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil) ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial dos bens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para a entrega dos bens solicitados deverá ser encaminhada à contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicial estipulado, ficando a critério da contratada a sua aceitação;

11.6. As sanções de prorrogações previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da sua ampla defesa.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com eficácia legal a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado do gestor e do fiscal do contrato.

13. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E ESTUDO DO PROJETO

13.1. As LICITANTES deverão visitar o local onde serão executados o objeto, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

13.2. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação dos projetos e do local, vislumbrando as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

13.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das LICITANTES.

13.4. Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executados os serviços, as LICITANTES deverão contatar com a FAEC (e-mail- faec@araguari.mg.gov.br), telefone: 034-3690-3220.

13.5. Realizada a devida visita técnica, será expedido pela FAEC atestado de visita técnica, o qual deverá compor o credenciamento da licitante.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A LICITANTE deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnico operacional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo que, este atestado deverá ser de obra/serviço já concluída.

b) Declaração firmada pela licitante com compromisso e manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

c) Declaração de compromisso de substituir, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviço já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

14.2. Responsável Técnico

a) Comprovação de aptidão técnico profissional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, **ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO, nos termos da Lei nº 12.378/2010, da Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, da Decisão Plenária nº 484 do CONFEA, da Resolução nº 218 do CONFEA, do Anexo II da Resolução nº 1.010 do CONFEA, da Decisão Normativa nº 80 do CONFEA e a Decisão Normalizadora nº 10/98 do CREA/MG**, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) / serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU. No(s)

atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos..

b) O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução, devendo comparecer periodicamente à obra serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

c) A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico que firmou declaração, inclusive com a abertura de Anotação de Responsável Técnico (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) Complementar vinculada & ART aberta pelo Responsável Técnico quando da celebração de contrato com a Administração Pública Municipal, dependerá da previa aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a incluído junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico na forma de alínea anterior.

d) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado de Capacidade Técnica.

e) A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior.

16. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

16.1. São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico Memorial descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;

Araguari, 23 de maio de 2022

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – PASTA TÉCNICA

- **PROJETOS;**
- **MEMORIAL DESCRITO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSIONº 030/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estadocivil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº, expedido pelo (a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, instaurado pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa) (Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	RESTAURO CAPELA						
1.1	TELHADO						
1.1.1	DEM-TEL-010 (SETOP)	Retirada das telhas de amianto tipo "canaletão"	m ²	120,90			
1.1.2	SEE-EST-015 (SETOP)	Execução cinta concreto 10 cm, completa incluso ferragens e formas	m ³	1,48			
1.1.3	92581 (SINAPI)	Execução da estrutura metálica do telhado	m ²	120,90			
1.1.4	100734 (SINAPI)	Fundo preparador antiferrugem da estrutura metálica do telhado	m ²	120,90			
1.1.5	100740 (SINAPI)	Pintura com tinta esmalte da estrutura metálica do telhado	m ²	120,90			
1.1.6	94440 (SINAPI)	Telhado de barro tipo francesa	m ²	120,90			
1.1.7	94232 (SINAPI)	Amarração de telhas	und	725,00			
1.1.8	94221 (SINAPI)	Cumeeira de barro tipo francesa, emboçada c/ argamassa traço 1:2:8 (cim., cal e areia) + xadrez	ml	17,04			
1.1.9	94224	Calafetação	ml	26,12			

	(SINAPI)					
1.1.10	94231 (SINAPI)	Rufos	ml	4,79		
1.1.11	94228 (SINAPI)	Calha	ml	34,30		
1.1.12	100753 (SINAPI)	Pintura calha e rufos	ml	39,09		
1.1.13	PLU-CON-010 (SETOP)	Dutos de queda metálicos	ml	20,98		
1.1.14	HID-CXS-200 (SETOP)	Caixas de água pluvial	und	4,00		
1.1.15	102159 (SINAPI)	Execução baguete em alumínio e instalação vidro	m ²	7,80		
1.1.16	94562 (SINAPI)	Venezianas em ferro	m ²	3,27		
1.1.17	100761 (SINAPI)	Pintura venezianas em ferro com esmalte	m ²	3,27		
1.1.18	100762 (SINAPI)	Pintura cobertura torre campanário cor metálica	m ²	10,16		
1.2		ESQUADRIAS				
1.2.1	ELE-PER-005 (SETOP)	Portal em perfil metálico	ml	12,58		
1.2.2	ED-23035 (SETOP)	Porta metálica	m ²	1,57		
1.2.3	MERCADO	Complementação da massa dos vidros	m ²	7,13		
1.2.4	DEM-VID-005 (SETOP)	Retirada vidro	m ²	17,00		
1.2.5	VID-FAN-005 (SETOP)	Vidro mini boreal	m ²	17,00		
1.2.6	MERCADO	Manutenção da alça de abertura das janelas	und	5,00		
1.2.7	100758 (SINAPI)	Pintura com tinta esmalte semi-brilho ou acetinada	m ²	15,82		
1.2.8	FOR-MAD-020 (SETOP)	Recomposição parte inferior porta em madeira	m ²	4,18		
1.2.9	MERCADO	Manutenção das dobradiças	und	7,00		
1.2.10	100709 (SINAPI)	Troca das dobradiças	und	8,00		
1.2.11	102193 (SINAPI)	Lixamento portas	m ²	11,79		
1.2.12	ED-17859 (SETOP)	Raspagem da madeira	m ²	11,79		
1.2.13	100676 (SINAPI)	Manutenção dos portais em madeira	und	3,00		
1.2.14	ESQ-FOL-010 (SETOP)	Instalação folha faltante porta depósito	und	1,00		
1.2.15	100707 (SINAPI)	Instalação fecho de embutir tipo unha nas portas	und	6,00		
1.2.16	90830 (SINAPI)	Instalação fechadura nas portas Pado Concept	und	4,00		
1.2.17	DEM-POR-015 (SETOP)	Retirada porta sacristia de forma manual	m ²	2,05		
1.2.18	SER-COL-020 (SETOP)	Recolocação porta sacristia conforme proposta	m ²	2,05		
1.2.19	DEM-POR-030 (SETOP)	Remoção manual da janela basculante da sacristia	m ²	1,69		
1.2.20	94559 (SINAPI)	Janela basculante	m ²	1,69		
1.3		PISO				
1.3.1	101090 (SINAPI)	Piso em pedra portuguesa na cor bege	m ²	202,37		
1.3.2	98671 (SINAPI)	Piso em granito Aqualux de 55x55 cm	m ²	22,00		
1.3.3	103003 (SINAPI)	Grelha de ferro para captação da água pluvial	und	2,00		
1.3.4	PIS-CON-005 (SETOP)	Execução de contrapiso	m ²	147,04		
1.3.5	101725 (SINAPI)	Ladrilho hidráulico peças para substituir	m ²	0,31		

1.3.6	99809 (SINAPI)	Limpeza ladrilho hidráulico	m ²	14,35			
1.4		ALVENARIA E FECHAMENTOS					
1.4.1	MERCADO	Execução de bague de fixação em alumínio	ml	21,47			
1.4.2	102179 (SINAPI)	Colocação de vidro temperado	m ²	8,05			
1.4.3	94562 (SINAPI)	Venezianas em ferro	m ²	4,46			
1.4.4	ALV-TIJ-030 (SETOP)	Parede em alvenaria	m ²	2,92			
1.4.5	101161 (SINAPI)	Elemento vazado branco - cobogó de louça	m ²	12,45			
1.4.6	DEM-REV-005 (SETOP)	Retirada de excessos e imperfeições alvenarias	m ²	69,16			
1.4.7	PIN-EMA-011 (SETOP)	Aplicação massa corrida	m ²	69,16			
1.4.8	91222 (SINAPI)	Cortes nas alvenarias	ml	16,00			
1.5		DEMOLIÇÕES					
1.5.1	DEM-REV-005 (SETOP)	Retirada de reboco	m ²	7,74			
1.5.2	MERCADO	Retirada do cruzeiro em madeira	vb	1,00			
1.5.3	97622 (SINAPI)	Demolição de paredes em alvenaria	m ³	4,25			
1.5.4	97626 (SINAPI)	Demolição da verga reta	m ³	0,79			
1.5.5	RO-41435 (SETOP)	Demolição piso	m ²	174,17			
1.5.6	DEM-PIS-005 (SETOP)	Demolição contra piso	m ²	88,80			
1.5.7	100982 (SINAPI)	Retirada entulho	m ³	27,59			
1.6		EXTRAS					
1.6.1	43082 (SINAPI)	Execução de perfil metálico em viga I	kg	247,14			
1.6.2	100740 (SINAPI)	Pintura do perfil metálico em viga I	ml	20,60			
1.6.3	101174 (SINAPI)	Estaca diâmetro 25 cm reforço estrutural	ml	64,00			
1.6.4	95957 (SINAPI)	Reforço estrutural da capela	m ³	6,77			
1.7		REVESTIMENTO					
1.7.1	87879 (SINAPI)	Chapisco	m ²	13,58			
1.7.2	REV-EMB-005 (SETOP)	Reboco paulista	m ²	13,58			
1.7.3	RO-41652 (SETOP)	Tratamento trinca com malha de ferro	m	2,72			
1.8		PINTURA					
1.8.1	88485 (SINAPI)	Aplicação selador	m ²	537,05			
1.8.2	PIN-LAT-005 (SETOP)	Pintura interna látex PVA	m ²	348,11			
1.8.3	PIN-ACR-005 (SETOP)	Pintura externa látex acrílica	m ²	188,93			
1.9		ILUMINAÇÃO					
1.9.1	91932 (SINAPI)	Cabo de cobre flexível anti chama	m	225,00			
1.9.2	91860 (SINAPI)	Eletroduto flexível fornecimento e instalação	m	75,00			
1.9.3	92009 (SINAPI)	Tomada baixa modelo Piau Plus branca	und	9,00			
1.9.4	92031 (SINAPI)	Interruptor	und	6,00			
1.9.5	97601 (SINAPI)	Refletores	und	14,00			
1.9.6	MERCADO	Pendentes tipo "bola" de 30 cm	und	8,00			

1.9.7	ELE-LAM-040 (SETOP)	Lâmpadas econômicas de 23w com instalação	und	4,00				
1.9.8	ED-13345 (SETOP)	Arandelas externas	und	8,00				
1.9.9	MERCADO	Luminárias de embutir de piso	und	13,00				
1.9.10	MERCADO	Luminárias de embutir passeio	und	4,00				
1.10		LIMPEZA						
1.10.1	LIM-GER-005 (SETOP)	Limpeza final de obra	m2	94,26				
1.11		DIVERSOS						
1.11.1	90769 (SINAPI)	Honorários para o arquiteto RT da execução da obra	h	240,00				
1.11.2	LEV-PLA-080 (SETOP)	Deslocamento intermunicipal ou “frete”, por se tratar de obra em zona rural	km	1.500,00				
1.11.3	HO-PLA-005 (SETOP)	Placa de Obra	und	1,00				
1.11.4	ED-14397 (SETOP)	Locação e montagem e desmontagem de andaime, para pintura da fachada	m²	160,00				
1.11.5	100982 (SINAPI)	Remoção de entulho por caminhão ou caçamba	m³	42,00				
1.11.6	91380 (SINAPI)	Transporte de entulho por caminhão basculante	h	24,00				
1.11.7	PAI-GRA-010 (SETOP)	Plantio de grama São Carlos	m2	570,00				
							SUBTOTAL	R\$
2	RESTAURO CORETO							
2.1		VIGILÂNCIA						
2.1.1	ED-21780 (SETOP)	Guarda noturno	mês	6,00				
2.2		LIGAÇÕES PROVISÓRIAS						
2.2.1	HO-LIG-010 (SETOP)	Ligação energia elétrica	und	1,00				
2.3		FORRO						
2.3.1	DEM-FOR-005 (SETOP)	Retirada forro	m²	5,58				
2.3.2	96117 (SINAPI)	Forro em madeira cedrinho, largura das tábuas 10 cm	m²	5,58				
2.3.3	102230 (SINAPI)	Pintura forro com tinta esmalte semi brilho	m²	5,58				
2.3.4	PIN-PER-010 (SETOP)	Descupinização do forro	m²	5,58				
2.4		DEMOLIÇÕES						
2.4.1	DEM-REV-005 (SETOP)	Retirada de reboco	m²	19,33				
2.4.2	RO-41435 (SETOP)	Demolição piso	m²	5,58				
2.4.3	DEM-PIS-005 (SETOP)	Demolição contra piso	m²	7,73				
2.5		PISO						
2.5.1	PIS-CON-005 (SETOP)	Contrapiso	m²	5,58				
2.5.2	101090 (SINAPI)	Piso em pedra portuguesa na cor bege	m²	5,58				
2.5.3	101090 (SINAPI)	Passeio em pedra portuguesa na cor bege	m²	7,73				
2.5.4	99814 (SINAPI)	Limpeza piso cimento natado pigmentado vermelho	m²	5,58				
2.6		REVESTIMENTO						
2.6.1	87879 (SINAPI)	Chapisco	m²	27,58				
2.6.2	REV-EMB-005 (SETOP)	Reboco paulista	m²	27,58				
2.7		IMPERMEABILIZAÇÃO						
2.7.1	IMP-PIN-010	Barrado alvenaria	m²	7,73				

	(SETOP)							
2.8		BALAUSTRES						
2.8.1	MERCADO	Recomposição partes quebradas e ou faltantes	m ²	3,87				
2.9		ESTUQUE						
2.9.1	87410 (SINAPI)	Recomposição beiral em estuque	m ³	0,45				
2.10		ESCADA						
2.10.1	MERCADO	Escada em perfil metálico acesso coreto	vb	1,00				
2.11		ESQUADRIAS						
2.11.1	SER-ALÇ-010 (SETOP)	Tampa metálica para o alçapão	und	1,00				
2.11.2	MERCADO	Manutenção porta metálica acesso	m ²	0,80				
2.11.3	PIN-ESM-005 (SETOP)	Pintura porta metálica acesso	m ²	1,61				
2.11.4	MERCADO	Manutenção gradil da abertura de ventilação	m ²	0,65				
2.11.5	PIN-ESM-005 (SETOP)	Pintura gradil da abertura de ventilação	m ²	0,65				
2.11.6	SER-ALÇ-010 (SETOP)	Tampa metálica para o alçapão	und	1,00				
2.12		TELHADO						
2.12.1	DEM-TEL-025 (SETOP)	Retirada telhas	m ²	11,97				
2.12.2	MERCADO	Manutenção enquadramento e substituição ripas	m ²	11,97				
2.12.3	94204 (SINAPI)	Recolocação telhas	m ²	11,97				
2.13		PINTURA						
2.13.1	PIN-LAT-015 (SETOP)	Pintura paredes, pilares, vigas e partes externas	m ²	41,38				
2.13.2	PIN-LAT-015 (SETOP)	Pintura beiral coreto, forro, balaústres e paredes	m ²	45,35				
2.14		LIMPEZA						
2.14.1	LIM-GER-005 (SETOP)	Limpeza final de obra	m ²	11,15				
							SUBTOTAL	R\$
							TOTAL	R\$

Declaramos que,

- 1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.
- 2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.
- 3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.
- 4) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. _____, carteira de identidade de _____

nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (profissão), função na empresa), residente à Rua, Avenida, nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

6) Caso consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº. _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

7) O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari – MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido neste Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, instaurado pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s)/obras, objeto do certame licitatório em epígrafe. Araguari – MG, _____, de _____ de 2022. _____ Responsável Técnico da Empresa _____ - _____ nº. _____ Servidor(a) Público(a) designado(a) _____ - _____ nº. _____ FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços/obras de _____, se inteirou dos dados indispensáveis previstos no projeto executivo para apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra/serviços.

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____.

Função: _____.

Observação:

Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO NºXXXXX/2022 -PROCESSO Nº XXXXX/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004-VIII-b E 012-II-c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARI-NA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Brasil Accioly, n.º 86, Bairro Centro, CEP 38.440-114, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 04.936.994/0001-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º , portador do RG n.º SSP/ , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTAÇÃO: A lavratura do presente Contrato decorre de realização da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2022**, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA DESTINADA À EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA CAPELA DO FUNDÃO, CAPELA E CORETO, TOMBADO PELO DECRETO Nº017/2004, CONTRATADA(S) MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 004-VIII-b E 012-II-c E COM CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada e demais encargos, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

1.2. Os serviços contratados serão executados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3. Passam a integrar este instrumento: a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022** com todos os seus anexos.

1.4. Ficam também fazendo parte deste contrato as normas vigentes, instruções e Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado à Licitação TOMADA DE PREÇO n.º / 2022, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

3.2. Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como

as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Esse preço global, constante da proposta da CONTRATADA, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução das obras e serviços, bem como dos materiais porventura fornecidos.

3.5. Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da execução dos mesmos, seus preços compostos pela CONTRATADA, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, e submetidos à Contratante para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços especificadas, desde que obedecidos todos os requisitos indispensáveis ao Aditamento Contratual.

3.6. Fica expressamente acordado que a CONTRATANTE não se obriga a atingir o valor atribuído a este contrato, uma vez que os quantitativos que orientaram esta contratação foram estimados e, pela sua própria natureza poderão sofrer modificações ao longo do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$** _____ (_____), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Caução em _____, recolhida junto ao Departamento de Tesouraria da FAEC.

4.2. No caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a contratada deverá revalidar e ou renovar sua caução nos moldes da lei.

4.3. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa ser ressarcido, em parte, dos prejuízos suportados.

4.4. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

4.5. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento do interessado, o qual deverá ser instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

5.1. O prazo de **vigência do contrato** será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O prazo para execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela FAEC, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

5.3. O prazo para início da obra/serviços será, no máximo, de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

5.4. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e cultura – FAEC à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A subcontratação parcial do objeto em questão, não poderá ser superior a trinta por cento (30%) em relação ao valor contratado, asseguradas as condições de habilitação técnica das empresas e profissionais subcontratados.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

- 9.1.2.** Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 9.1.3.** Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;
- 9.1.5.** Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);
- 9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- 9.1.9.** A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.
- 9.2.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- 9.2.1.** Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;
- 9.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.3.** Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;
- 9.2.5.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade

da CONTRATADA.

9.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

9.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

9.2.8. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA OU RRT/CAU, entregando uma via à FISCALIZAÇÃO (DPH-FAEC).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
1047	100	04.04.17.00.13.391.0023.01.1.012.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1104	100	04.04.40.00.13.392.0024.08.2.171.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual; - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FAEC, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores, **NAYARA GONÇALVES OLIVEIRA – ARQUITETA E URBANISTA-Mat:227086**, e **MARIANA PERES A. CAIMI – ENGENHEIRA CIVIL-Mat: 258372**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, responsáveis pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

18.2. E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2022.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF/MF: _____.

NOME: _____.

CPF/MF: _____.